



LEI Nº 6.377, DE 01 DE ABRIL DE 2021

Autoriza o Município de Pouso Alegre a transacionar nos autos do processo nº 5011843-50.2019.8.13.0525.

Autor: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica autorizada a transação entre o Município de Pouso Alegre e a parte requerente da ação judicial de nº 5011843-50.2019.8.13.0525, nos termos do anexo "termo de intenções para celebração de acordo judicial", que é parte integrante desta Lei, independentemente de transcrição.

Art. 2º. As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, que serão suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Pouso Alegre, 1º de abril de 2021.



Rafael Tadeu Simões
Prefeito Municipal



Ricardo Henrique Sobreiro
Chefe de Gabinete